

CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998
Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07
Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031.
FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

AO 1°. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA-SP

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69716

A entidade denominada **INSTITUTO ASPA**, com sede e foro nesta cidade de Franca-SP, sito a Rua Jonas de Alcântara Vilhena, nº. 651, Vila Formosa, vem por meio de seu Presidente, abaixo assinado, Sr. José Marcelo Tasso Dermínio, brasileiro, casado, natural de Franca (SP), nascido aos 02/05/1985, engenheiro civil, residente e domiciliado em Franca (SP), à Rua Acácio de Lima, nº 451, Ap. 213 – Bl. B, CEP. 14.403-265, portador do RG nº 40.728.940-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 336.291.998-79, requerer a V.Sa. o registro da Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto Social da entidade acima mencionada, do qual anexa 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos

P. Deferimento

Franca-SP, 27 de março de 2.017.

José Marcelo Tasso Derminio

Presidente



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998
Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07
Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031.
FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL CLUBE ASPA

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2.017, as 19:30 horas, atendendo o Edital de Convocação de 20 de fevereiro de 2.017, nesta cidade de Franca-SP, a Rua Jonas Alcântara Vilhena, nº 651, Vila Formosa, reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença anexa em sua maioria absoluta, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL CLUBE -ASPA, de acordo com o Estatuto em vigor, para deliberarem sobre o seguinte tema: 1) Alteração do Estatuto Social para adaptação a Lei nº 13.019/14 e Portaria nº 224 do Ministério dos Esportes; e 2) 1) Alteração do Endereço da sede e da denominação social da entidade. Iniciando os trabalhos foi eleito para presidi-los o Sr. José Marcelo Tasso Dermínio, e para secretariá-lo, o Sr. Anderson Luis do Nascimento. Com a palavra o Sr. Presidente passando a ordem dos trabalhos, e com grande satisfação, agradeceu a presença de seus companheiros de Diretoria e Conselho Fiscal, e associados, esclarecendo a todos os presentes a necessidade da alteração e adequação das disposições estatutárias. Disse de forma breve e clara, da necessidade da alteração das disposições estatutárias em atenção a Portaria nº 224 de 18 de setembro de 2.014, sobre o procedimento para verificação, pelos órgãos do Ministério dos Esportes, neste caso o DIFE (Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte), acerca do cumprimento das exigências previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1.998 (Lei Pelé), para que a entidade tenha futuramente seus projetos encaminhados aos órgãos responsáveis e sejam assim plenamente atendidos. Seguiu ainda, explanando acerca também da necessidade de adequação do Estatuto da entidade, frente a Lei nº 13.019/14, chamada "Lei do Marco Regulatório", em vigor desde janeiro de 2.016, adotando regras para os antigos "convênios" com o Poder Público, passando a partir da data mencionada, a serem, realizados através dos chamados "Termos". Para este enquadramento foram necessárias algumas alterações, inclusões e renumeração de parágrafos artigos, bem como o enquadramento de suas disposições estatutárias frente às referidas leis. O Sr. Presidente discorreu sobre os beneficios que a entidade poderia conseguir com a intitulação dos respectivos títulos, atendendo a população e os seu representados realizando por exemplo, parcerias com o Município(FEAC), Estado e União. Iniciaram-se os debates, e o estatuto, depois de discutido, analisado e modificado, foi aprovado em todos os itens, por unanimidade. Passando para o item 2) dos trabalhos, quanto a necessidade de regularizar o endereço da sede da ASPA que já se estabelece a Rua Jonas Alcantara Vilhena, nº 651, Vila Formosa, Cep. 14.401-031, em Franca-SP, e no Estatuto antigo menciona a sede a Rua Ewerton de Paula Merlino, nº 2.708, Vila Santa Cruz. Portanto para que as atividades e finalidades sócio-culturais e esportivas da entidade, continuem sendo cumpridas, deliberouse a respeito da importância deste item, aliados a competência, dedicação aos projetos e trabalhos desenvolvidos por toda Diretoria, e para tanto, sendo o item aprovado por unanimidade, alterando-se o endereço da sede para Rua Jonas Alcântara Vilhena, nº 651, Vila Formosa, Cep. 14.401-031, em Franca-SP. Quanto a denominação social da entidade, todos os membros presentes discutiram a proposta da Diretoria para que a denominação social fosse alterada, passando de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL para "INSTITUTO ASPA", figurando assim com uma intitulação mais moderna e atendendo as expectativas de seus associados. A proposta foi aceita por unanimidade, e assim passando a entidade de agora em diante a denominar-se "INSTITUTO ASPA". Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998
Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07
Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031.
FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Franca, 20 de março de 2.017

FRANÇA

José Marcelo Tasso Dermínio

Anders

Presidente

Anderson Luis do Nascimento

1º Secretário

QUARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca (@arpensp.org.br Pesconneco por semelhança a firma de JOSE WARCELO TASSO DERMINIO.

recolhida p/ verba. Franca 11 de abril de 2017.

Alex Sandro Meneuri - Es

0323AA058201R

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
Rua Padra Anchieta, nº 1888 - Centro - CEP 14400-740 - Franca / SA - Fone: (16) 3722-0677
TABELIÃ: FABIANA LAIZO CLÁPIS LUNARO

**** RECONTECO FOR SEPELHANCA as firma(s)

* ANDERSON LUIS DO MASCIPENTO ***

Franca-SP, 12/04/2017 - Em testemunho
Escrevente: ANCELA SCRES VILACA - Valor por
Cod: 186361

VALIDO SOMENTE COM SEL

Colegio Notarial do Brasila do Br

IDOCUMENTO PROTOCULADO, REGISTRADO ISCANEADO EN MICROFILME SOB.N. 69716

Dr. Raphael Luis P. de Oliveira
OABISP 288 406

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS IJURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP | BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL R: WASHINSTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA! ### FONE/FAX: (016) 3727-4888### APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO: IEM MICROFILME SOB N. 69716 E FEITA AL IAVERBACAD A MARGEM DO REG. N.56.735 IFRANCA- 19/Q4/2017

IMARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado:

: KLEBER GEROM - Oficial Substituto : BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST ITOTAL CUSTAS R\$ 281,97

(INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP!



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EN MICROFILME SOB.N. 69716

Convocamos nos termos do artigo 4° e § 1° do artigo 4° do Estatuto Social, os membros e associados, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, da Associação de Pais e Amigos do Franca Basquetebol Clube, que se realizará no dia 20 de março de 2.017, às 19:00 h., em primeira convocação ou às 19:30 h. em segunda convocação, sito a Rua Jonas Alcântara Vilhena, n°. 651, Vila Formosa, em Franca-SP, para deliberar a respeito dos seguintes temas:

- 1) Alteração do Estatuto Social para adaptação a Lei 13.019/14 e Portaria nº. 224 do Ministério dos Esportes.
- 2) Alteração do endereço da sede e da denominação social da entidade.

Franca, 20 de fevereiro de 2.017.

José Marcelo Tasso Dermínio

Presidente



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

CLUBE - ASPA

IDOCUMENTO PROTOCULADO, REGISTRADO E ; CNPJ/MF Nº. 02.939.917/0001-81 SCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69716

Ata de Assembléia Extraordinária para Alteração do Estatuto Social realizada em 20

de março de 2.017	7.
NOME:	RG N°:
1 Alrando Quen P. da Guz	MG 11556544
2 Bling Jobiel a Chages	44.281942-0
3 To maruf Tong Do	40.728.940-9.
4 dim Felipe F. PUCCI	29.352.454-2
5 Julio Avaisto FRIMAN BIOTOS	35.066.595 -X
6 EDUARDO MARGELA LETE SALONDO	33.237.881-0
, Joan Marcelo Leite	22.972 962-9
8 RaFael Murari Oliveira"	54.621.083-1
· Luz Claudio Monteiro	32.854.465-6
10/ NAGL KAMINSKI NAVES	40.548.414-8
11 De Leonardo T. Dermino	40728733-4
12 Anderson Levis de Moscimolo	35.274.418-2.
13 FRANCISMAR BACZOSA DE QUINTRA	33.638.165-7
14 heroto Kehnel	34240099-4
15 hicardo de Carvalho M. Junios	39 260 442-5
16 FERDO FERB PENDA	30 205 716-9
17 MARUS MORARES JAMA	27. 134.4325
18	
19	
20	
21 nityeita	
s ? 280 .06	
21 Oliveira Loga 88.406	
24	
25	



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ASPA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Artigo 1º - O INSTITUTO ASPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.939.917/0001-81, também designado sob a sigla ASPA, fundada em 14 de outubro de 1.998, sob a forma de associação, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com abrangência em todo território brasileiro, de caráter esportivo e sócio-cultural, com sede e foro no município de Franca, Estado de São Paulo, sito a Rua Jonas Alcântara Vilhena, nº. 651, Vila Formosa, Cep. 14.401-031.

Artigo 2° - O INSTITUTO ASPA possui as seguintes finalidades:

- I- Proporcionar a prática dos esportes de iniciação esportiva, participação e alto rendimento em geral, em âmbito nacional, entre seus associados, especialmente o BASQUETEBOL, mantendo inclusive, departamentos masculinos e femininos; (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea f).
- II- A representação da categoria dos atletas nas modalidades esportivas desenvolvidas na entidade, âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas, bem como nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, 1 e 2).
- III- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social(Lei nº. 13.019/14, artigo 33, Inciso I;
- IV- Promoção da cultura, do desporto, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V- Empenhar-se no aperfeiçoamento esportivo, com abrangência nacional, proporcionando aos associados e filiados, orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento, promovendo o funcionamento em escolas, universidades ou cursos técnicos;





CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

- VI- Filiar-se a órgãos superiores que dirigem, coordenam e supervisionam as atividades afins do instituto, com inteira observância das leis, normas e regulamentos vigentes, atinentes às suas atividades;
- VII- Elaborar regulamentos de ordem técnica e administrativa, bem como conceder filiação a associações e entidades classistas na região sob sua jurisdição, na forma da lei, apreciando, aprovando ou não os Estatutos dos associados ou filiados;
- VIII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX- A difusão da prática desportiva de acordo com as regras internacionais e nacionais visando sempre sua organização;
- X- Promoção e inclusão social da criança, jovem, adolescente portadores ou não de necessidades especiais e/ou excluídos socialmente, através de programas sóciodesportivos, além de escolinhas de iniciação esportivas e divisões de base, previamente organizadas, em todo território nacional;
- **XI** Promoção e divulgação dos males causados pelo uso de drogas, cigarros e bebidas alcoólicas;
- XII- Promover a valorização e conservação dos bens públicos e privados;
- XIII- Promover e estimular parcerias com entidades públicas ou privadas, em âmbito nacional e internacional, visando o aprimoramento e execução de programas sociais em beneficios da criança, adolescente, jovens portadores ou não de necessidades especiais e/ou excluídos socialmente.
- XIV- A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XV- Comercializar produtos, publicações, serviços, informações e dados produzidos através da entidade, bem como espaços publicitários e produtos de divulgação (camisetas, bonés, cd's, etc), desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes.

Parágrafo Primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ASPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião, classe social, concepção política-partidária, filosófica, ou nacionalidade, em suas atividades, dependências ou quadro social.

* The



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

<u>Parágrafo</u> <u>Segundo</u>: O <u>INSTITUTO</u> <u>ASPA</u>, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, em âmbito nacional. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3°, Inciso III, alínea i).

Artigo 3°- Integram o INSTITUTO ASPA, todas as modalidades amadoras de esportes, como basquete, futebol de campo e salão, vôlei, handebol, natação, judô e demais esportes olímpicos, não olímpicos e pára- olímpicos, masculino e feminino, de iniciação esportiva, participação e de alto rendimento, possuindo abrangência nacional em todas as modalidades esportivas.

<u>Parágrafo Único</u> – O INSTITUTO ASPA dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários, e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, em âmbito nacional e internacional.

Artigo 4º- O INSTITUTO ASPA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e ordens executivas emitidas pelo Presidente, podendo ainda, elaborar um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, desde que, aprovado em Assembléia Geral.

<u>Artigo 5º</u> A fim de cumprir suas finalidades, o **ASPA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

<u>Artigo 6° -</u> O INSTITUTO ASPA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

* 7



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

<u>Artigo 7º -</u> O INSTITUTO ASPA contará com um número ilimitado de associados, que não respondem pelas obrigações sociais do Instituto, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. <u>Associados Fundadores</u>: os que ajudaram na fundação do Instituto, reconhecidos como elementos de boa moral e vida honesta.
- II. <u>Associados Beneméritos</u>: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do Instituto, fizeram jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral, considerados benfeitores do ASPA.
- III. Associados Contribuintes: são todas as pessoas físicas ou jurídicas que se vinculam por identificação pessoal com a causa que o Instituto promove.
- IV. <u>Associados Efetivos</u>: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do ASPA, e que sejam aprovados pela Assembléia Geral. Associados que usufruem da prática da associação, freqüentadores assíduos ou não e podem inclusive ser qualificados como orientadores.

Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações sociais do ASPA.

Artigo 8° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO :

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Kf



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998
Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07
Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031.
FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O julgamento das propostas será feito por uma comissão de 03 (três) membros indicados anualmente pela Diretoria, e submetida a aprovação em reunião ordinária em que tenha comparecido a maioria dos diretores eleitos.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Aos associados admitidos, serão conferidos um diploma, carteirinha ou ainda descrito no Termo de Adesão, a indicação de sua categoria.

Artigo 9° - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos associados:

I- fazer sugestões e propostas de interesse do ASPA;

II- freqüentar as dependências do ASPA e tomar parte nas reuniões esportivas, sociais, artísticas e culturais;

III- fazer representações ao Conselho Fiscal e a Diretoria;

IV- apoiar, divulgar, propor e efetivar programas e propostas da entidade;

V- convocar Assembléia mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados.

VI- votar e ser votado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

<u>Parágrafo Segundo</u>. Será garantido aos associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.(Portaria nº. 224/14-ME, artigo 3º, inciso III, alínea e).

Artigo 10 - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

São deveres dos associados:

I- respeitar o presente Estatuto;

II- comparecer às assembléias gerais convocadas;

III- não competir em torneios oficiais, sob medidas disciplinares, sem autorização da Diretoria;

W- aceitar e desempenhar, com zelo e diligência qualquer cargo para qual for eleito, exceto por motivo de força maior.

V- pagar pontualmente as mensalidades estipuladas, que se destinam ao desenvolvimento comum das atividades do ASPA.

.



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998
Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07
Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031.
FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

Parágrafo Único: A cobrança de mensalidade dos associados, ocorrerá apenas se houver necessidade, com objetivo de manutenção da associação, devendo o valor da contribuição ser estipulado em Assembléia Geral e especificado no termo de adesão ou contrato.

Artigo 11- DAS PENALIDADES:

Os associados que infringirem as disposições deste estatuto, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I -Advertência – será verbal e aplicada pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II-Suspensão – será aplicada pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, por comunicação escrita, imposta pela Diretoria Executiva.

Artigo 12- DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da **ASPA o** seu pedido de demissão.

Artigo 13- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria do Instituto.
- VIII. Quando forem condenados por crime hediondo ou infamante, em decisão judicial transitada em julgado, à vista das respectivas certidões, e/ou nos termos dos artigos 57 e 58 do Código Civil.

<u>Parágrafo Único</u> - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral, dentro de 10 (dez) dias contados da data em que o infringente receber a comunicação.





CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Artigo 14 - São órgãos do INSTITUTO ASPA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;e
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Não haverá remunerações para os membros da entidade, os quais exercerão funções graciosas.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O INSTITUTO ASPA, poderá criar órgãos de cooperação como Comissões de Trabalho e Departamentos, que serão nomeadas pelo Diretor Presidente, conforme suas necessidades, e cujas atribuições, composições e competências serão definidas no ato de sua criação ou em Regimento Interno.

Artigo 15 - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembléia Geral é composta dos associados, diretores e conselheiros, maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e possuindo mais de 01 (um) ano no quadro social, cabendo-lhe decidir, ordinária ou extraordinariamente, como última instância administrativas.

<u>Parágrafo Único</u>: O INSTITUTO ASPA reunir-se-à em Assembléia Geral Ordinária, no mês de janeiro de cada ano, afim de apreciar os atos e as contas da diretoria referentes ao exercício anterior, ou ainda, a cada quatro anos, no mês de novembro, para eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando se tratar de ano eleitoral da Entidade, e ainda, extraordinariamente, sempre que convocada, pelo presidente ou requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 16 - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL.

As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou escrutínio secreto, a critério da Assembléia, não sendo permitida a votação por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, neste caso com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- Eleger os administradores;
- II. Destituir os membros da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal, sendo neste caso,





CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

especialmente convocada para este fim;

- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas da Diretoria, precedida e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da Receita e da Despesa e Balaço Patrimonial referente aquele exercício e Plano de Atividades para o exercício seguinte; (Portaria nº 224/14-ME, Inciso III, alínea d).
- IV. Reformular os Estatutos, sendo neste caso, especialmente convocada para este fim;
- V. Deliberar quanto à dissolução da entidade e o destino a ser dado ao patrimônio;
- VI. Decidir em última instância.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - Para as deliberações a que se referem os incisos **II e IV**, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia **especialmente convocada para esse** fim, não podendo ela deliberar, sem o quórum previsto no caput do artigo 16.

<u>Parágrafo Segundo</u> – A mesa da Assembléia será constituída por um presidente e um secretário, escolhidos entre os associados presentes.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente da Diretoria em exercício ou por seu substituo legal que, depois de constar haver "quorum", pedirá a escolha por aclamação ou votação de um associado para presidí-la e um associado para secretariar a mesa.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os associados ou diretores que tenham interesse pessoal, no assunto discutido.

<u>Parágrafo Quinto</u> – As decisões da Assembléia serão tomadas pela maioria dos associados presentes, obrigando-os a aceitá-las, e só poderão ser revogadas, mediante decisão expressa em nova Assembléia Geral, ou mediante decisão judicial transitada em julgado.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Por três processos serão feitas as votações que forem realizadas nas Assembléias, determinados, sempre pela maioria dos associados presentes:

I -Por aclamação;

II-Nominal;

III- Por escrutínio secreto.

<u>Parágrafo Sétimo</u> – As Atas da Assembléia Geral serão lavradas em livro próprio, constando no início de cada ata a assinatura de todos os associados presentes, e no final a rubrica do



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

presidente e secretário.

Artigo 17 - DO DIREITO DE CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando **convocada** pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, **precedida sempre de edital de convocação**, com **antecedência mínima de 07 (sete) dias**, e fixados em local visível na sede da entidade, ou publicado em jornal de circulação local, ou ainda, outros meios legais, como emails, circulares e, por cartas com aviso de recebimento enviadas aos seus membros e associados.

Artigo 18 - DA DIRETORIA

A entidade será administrada por uma **Diretoria**, órgão executivo da Associação, composta por **1(um) Presidente, 1(um) Vice Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros**, e que deverão ser preenchidos por pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade, residentes no município desta Entidade.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - O mandato da Diretoria será de 4 (Quatro) anos, permitida uma única recondução. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea g).

<u>Parágrafo Segundo</u> - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o 2°(segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade. (**Portaria nº 224/14-ME, artigo 3°,Inciso III, alínea h**).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Diretoria, com as restrições constantes neste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-à:

- a) ordinariamente, a cada dois meses;
- extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, ou a requerimento de 1/5 dos associados.

Artigo 19 - COMPETE À DIRETORIA:

- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados e o fiel cumprimento de suas finalidades.
- /II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Organizar anualmente e entregar ao Conselho Fiscal, durante a segunda quinzena de dezembro, relatório de sua gestão, balanço e demonstrativos da receita e despesa da Entidade;



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Admitir, licenciar e demitir servidores da Associação;
- VII. Resolver sobre admissão, readmissão, licenças e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido no Estatuto.
- VIII. Proceder à filiação da ASPA em entidades desportivas, tais como Federações, Confederações Nacionais e Internacionais, Ligas Regionais e Nacionais, Associações e Outras.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo Segundo – O Diretor que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato, devendo ser substituído por um suplente, na ordem de votação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio e as resoluções serão tomadas sempre pela maioria de seus membros.

<u>Parágrafo Quarto</u> – As votações da Diretoria que se referir a questões pessoais, serão feitas por escrutínio secreto, registrando-se em ata apenas o número de votos, sem indicação das discussões.

<u>Parágrafo Quinto</u> – A Diretoria poderá conceder até 90 (noventa) dias de licença a qualquer um de seus membros.

<u>Parágrafo Sexto</u> – O Diretor que renunciar ou demitir-se não poderá deixar o cargo sem que tenha havido a sua substituição.

Artigo 20 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- Representar o INSTITUTO ASPA ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e mandar executar suas decisões;





CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Única e exclusivamente abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis e efetuar pagamentos e recebimentos;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o ao Conselho Fiscal;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demití-los;
- **VII.** Criar Departamentos esportivos, sociais, recreativos, artísticos e culturais, nomeando seus respectivos Diretores Assistentes;
- VIII. Cumprir as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

<u>Parágrafo Único</u> - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

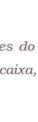
Artigo 21 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência do ASPA;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo do ASPA;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Expedir carteiras de identidade da Entidade.

<u>Parágrafo Único</u> - Compete ao 2º Secretário - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 22 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

I. Manter em contas bancárias, com a autorização do presidente, os valores do Instituto, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal, ficando em caixa, sob sua







CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

inteira responsabilidade quantia nunca superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;

- II. Efetuar pagamentos e recebimentos quando autorizados pelo presidente;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- V. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.
- **VI.** Providenciar a cobrança da mensalidade dos associados, advertindo os que estiverem em atraso.

<u>Parágrafo Único</u> - Compete ao 2º Tesoureiro - Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 23 - DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal, será composto por 04(quatro) membros, sendo 03(três) efetivos, e 01(um) suplente, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, na época em que for eleita a diretoria, permitindo uma única recondução, (Portaria nº 224/14-ME, artigo 6°, Inciso I) e terá as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração do ASPA;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária; (Lei nº. 13.019/14, artigo 33, Inciso II);
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ASPA;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral quando houver motivo grave ou urgente.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O Conselho Fiscal será independente e autônomo, sendo-lhe assegurado sua instalação, seu livre funcionamento e sua independência. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3°, Inciso III, alínea c).

Jen

K



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

<u>Parágrafo Segundo</u> – Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal, o livre exercício do mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob sua fiscalização; (Portaria nº 224/14-ME, artigo 6º inciso II)

<u>Parágrafo Terceiro</u> – O Conselho Fiscal adotará um Regimento Interno o qual regulará o seu funcionamento. (Portaria nº 224/14-ME, artigo 6º, Inciso III).

<u>Parágrafo Quarto</u> - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

<u>Parágrafo Quinto</u> – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL.

ARTIGO 24 - DAS ELEIÇÕES:

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente, de 4 (QUATRO) em 4 (QUATRO) anos, no mês de novembro, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada, podendo votar somente os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 25 -

As eleições realizar-se-ão, sempre que houver mais de 01 (um) candidato, por escrutínio secreto, com cédulas datilografadas ou impressas, sem borrões ou manuscritos, que deverão ser colocadas em envelopes rubricados pelo presidente da mesa, depositadas pelos votantes, em urna que assegure a inviolabilidade do voto.

ARTIGO 26 -

Será permitida também a eleição por aclamação ou voto nominal, quando somente uma chapa concorrer às eleições.

<u>Parágrafo Único</u> – O mandato da Diretoria, que será de **04 (quatro) anos**, estender-se-à a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

ARTIGO 27 -

A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, onde o número de votos deverá coincidir com o de votantes que assinaram a ata da Assembléia, procedendo-se a contagem e verificação dos envelopes pelos membros da mesa.

H



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

ARTIGO 28 -

Finda a apuração, será verificada a elegibilidade, de acordo com as determinações estatutárias, considerando-se eleitos os que obtiveram a maioria de votos, sendo imediatamente empossados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate nas eleições, considerar-se-ão eleitos o mais idoso.

Parágrafo Segundo- É permitida uma única recondução para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo seus mandatos de quatro anos (Portaria nº 224/14-ME, artigo 3º, Inciso III, alínea g).

<u>Parágrafo Terceiro</u>— A Ata dos trabalhos eleitorais será lavrada pelo Secretário da mesa, em seguida as assinaturas previstas, constando o número de votantes e votos alcançados pelos eleitos, devendo ser rubricada, no final, pelo presidente da Assembléia geral e mesários, depois de discutida e aprovada pelos associados presentes.

ARTIGO 29 - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS:

As eleições para o Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, todo associado, fundador, efetivo e contribuinte, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 36 (Trinta e Seis) Meses de Associação, comprovados através da Secretaria da ASPA.

Artigo 30 - DA PERDA DO MANDATO:

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da ASPA;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

<u>Parágrafo Único</u> - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será

A A

CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 31 - DA RENÚNCIA:

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 32 - DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no **INSTITUTO ASPA.**

<u>Parágrafo único</u> – O associado, diretor ou conselheiro, que fora de suas funções diretivas, exerça atividade profissional, compatível com as finalidades e modalidades do Instituto, ou mesmo dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, poderá ser contratado, prestando seus serviços sob remuneração, respeitados os preços e valores praticados no mercado, cujo nome será submetido a aprovação em Assembléia Geral, especificamente convocada para esta finalidade.

Artigo 33 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS.

Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do **ASPA**, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração legal ou de dispositivos estatutários.

<u>Parágrafo Único</u> – Se a Diretoria julgar conveniente, poder-se-à elaborar um Regimento Interno, em perfeita consonância com o que ficou consignado neste Estatuto, cujo documento deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 34 - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS:

O patrimônio do **INSTITUTO ASPA**, será constituído e mantido:







CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998
Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07
Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031.
FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

- Das contribuições dos associados;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

<u>Parágrafo Primeiro</u> —: A entidade não distribui sob nenhuma forma, resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, e por isso adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso nas praças de esportes onde as disputas se realizarem, mediante credenciais, cabendo-lhes lugares reservados nos recintos.

Artigo 35 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei, e em caso de insuperáveis dificuldades para atender sua finalidades específicas.

Artigo 36 - DA DISSOLUÇÃO:

O INSTITUTO ASPA poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados; ou
- III. em terceira chamada, meia hora após a segunda, com um terco dos associados.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – No caso de dissolução do **INSTITUTO ASPA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das **leis n°. 9.790/99** e **n°. 13.019/14**, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Na hipótese do **INSTITUTO ASPA** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durando o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente

A Tomas



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Artigo 37 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A prestação de contas do **INSTITUTO ASPA** observados os termos do artigo 59, inciso III do Código Civil, a Portaria nº. 224 de 18 de setembro de 2.014 do Ministério dos Esportes e a lei 13.019/14, acatará no mínimo:

I- observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (Artigo 33, Inciso IV, alínea a, da Lei nº. 13.019/14);

II- que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; (Artigo 4°, inciso VII, Alínea b, Lei n°. 9.790/99 e Artigo 33, Inciso IV alínea B da Lei n°. 13.019/14);

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; (Artigo 4°, inciso VII, Alínea c, Lei 9.790/99);

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal (Artigo 4°, inciso VII, Alínea d, Lei n°. 9.790/99);

V- as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros (Artigo 5°, inciso I, Portaria n°. 224/14- ME);

VI- a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentárias, atualizados periodicamente (Artigo 5°, inciso II, Portaria n°. 224/14· ME);

VII- a publicação anual de seus balanços financeiros (Artigo 5°, inciso III, Portaria n°. 224/14-ME);

VIII- a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão (Artigo 5°, inciso IV, Portaria n°. 224/14- ME);

IX- a utilização da rede mundial de computadores (internet) como instrumento de comunicação para acompanhamento e transparência na gestão e movimentação de recursos; (Artigo 5°, § único, Portaria n°. 224/14-ME);

H



CNPJ: 02.939.917/0001-81 - Fundada em 14 de Outubro de 1.998 Utilidade Pública do Município - Lei nº6867 do dia 03/07/07 Rua Jonas Alcântara Vilhena, 649/651. Vila Formosa. CEP: 14.401-031. FONE/FAX: (16) 3721-4431 aspafranca@netsite.com.br

Parágrafo Único - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 -

Os casos omissos neste Estatuto, serão solucionados pela Assembléia Geral, levando em conta sempre, o que dispuser a lei e a manifestação do órgão do Ministério Público.

Artigo 39 -

Para a solução das divergências que porventura surgirem com relação a este Estatuto, o foro competente será o de Franca-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Franca-SP, 20 de março de 2.01 José Marcelo Tasso Dermínio Anderson Luis do Nascimento 1º Secretário

Presidente

Buie P. de Oliveira OAB/SP 288.406

Advogado

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto N Reconheço por semelhança a firma de JOSE MARCELO TASSO DERMINO KIL Valido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,93 recolhida p/ verba. Franca 11 de abril de 201 En testemunho Alex Sandro Mercuri - Escrevente

:1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS!
!JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP ;
! BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL ;
! R: WASHINSTON LUIZ.1901-JD.B.ESPERANCA;
! ### FONE/FAX: (016) 3727-4888### ;
!APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO;
!EM MICROFILME SOB N. 69716 E FEITA A!
!AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.56.735 ;
!FRANCA, 19/04/2017

IMARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado:

! KLEBER GERON - Oficial Substituto ! BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL !HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST !TOTAL CUSTAS R\$ 281,97

INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP!

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANÇA
Rua Padre Anchieta, nº 1888 - Centro - CEP 14400-749 - França | SP A Fona: (16) 3722-967
TABELIÁ: FABIANA LAIZO CLÁPIS LUNARDI

***** RECONTEON POR SEMELHANCA as firma(s) da * AMBERSON LUIS DO NASCIMENTO *** Franca-SP, 12/04/2017 - Em testecunho Escrevente: ANDELA COMES VILACA - Valor por rma: Cod: 186361

VALIDO SOMENTE COM

Colégio No avidado Brasil.

0321AA0124988

AO 1º. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA-SP

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69368

A entidade denominada **Associação de Pais e Amigos do Franca Basquetebol Clube - ASPA**, com sede e foro nesta cidade de Franca-SP, sito a Rua Ewerton de Paula Merlino, nº. 2.708, Vila Santa Cruz, vem por meio de seu Presidente, abaixo assinado, Sr. José Marcelo Tasso Dermínio, brasileiro, casado, natural de Franca (SP), nascido aos 02/05/1985, engenheiro civil, residente e domiciliado em Franca (SP), à Rua Acácio de Lima, nº 451, Ap. 213 – Bl. B, CEP. 14.403-265, portador do RG nº 40.728.940-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 336.291.998-79, requerer a V.Sa. o registro da Ata de Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da entidade acima mencionada, do qual anexa 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos P. Deferimento

Franca-SP, 30 de JANEIRO de 2.017.

José Marcelo Tasso Dermínio

Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL CLUBE - ASPA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2.016, as 19:30 horas, atendendo o Edital de Convocação de 27 de outubro de 2.016, nesta cidade de Franca-SP, a Rua Ewerton de Paula Merlino, nº 2.708, Vila Santa Cruz, reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença anexa em sua maioria absoluta, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL CLUBE - ASPA, de acordo com o Estatuto em vigor, para deliberarem sobre o seguinte tema: 1) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal Biênio 2.016/2.018. Iniciando os trabalhos foi eleito para presidi-los o Sr. João Marcelo Leite, e para secretária-lo, José Marcelo Tasso Dermínio. Passando ao item 1, o Sr. Presidente após a apresentação e deliberação, iniciou os trabalhos para a eleição do quadro de Diretores que terá o mandato de **21 de novembro de 2.016 a 20 de** novembro de 2.018. Foi inscrita uma única chapa, e de acordo com o Estatuto Social, a Assembléia passou a eleger os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, empossando-os na mesma data, que ficou composta da seguinte forma para o 2.016/2.018: Diretoria: Presidente: José Marcelo Tasso Dermínio; Vice Presidente: Renato Rahmeh; 1º Secretário: Anderson Luis do Nascimento; 2º Secretário: Fernando Feres Penna; 1º Tesoureiro: Julio Augusto Fachada Biondi; 2° Tesoureiro: Rafel Kaminski Naves; Conselho Fiscal: 1° Conselheiro: Luiz Cláudio Monteiro, 2º Conselheiro: Luiz Felipe Franchini Pucci e 3º Conselheiro: Eduardo Marcelo Leite Salomão. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Franca, 21 de novembro de 2.016

João Marcelo Leite
Presidente

Presidente

José Marcelo Tasso Dermínio
1° Secretário e presidente eleito

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivá: Nalide Gatto Martins R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca 1@ arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de JOAO MARCELO LETE; JOSE MARCELO TASSO DERMINIO,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,78 e recolhida p/ verba. Franca 30 de janeiro de 2017.

Em testemunho

Emerson Acosta - 3º Sub

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALDUER EMEN

123281 F PARCA SP

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS |
| JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP |
| BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL |
| R: WASHINSTON LUIZ,1901-JD.B.ESPERANCA|| ### FONE/FAX: (016) 3727-4988### |
| APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO;
| IEM MICROFILME SOB N. 69368 E FEITA AI |
| AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.56.735 |
| IFRANCA, 30/01/2017

IMARCIOR DE MELO Escrevente Autorizado:

KLÉBER GERON - Oficial Substituto | | BEL LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL | | HUBO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST | |TOTAL CUSTAS R\$ 84.88 | | HINCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

ASPA 2016/20 10800 EM MICROFILME SOB. N. 69368

DIRETORIA EXECUTIVA

MENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO

PRESIDENTE:

José Marcelo Tasso Dermínio, brasileiro, casado, natural de Franca (SP), nascido aos 02/05/1985, engenheiro civil, residente e domiciliado em Franca (SP), à Rua Acácio de Lima, nº 451, Ap. 213 - Bl. B, CEP. 14.403-265; portador do RG nº 40.728.940-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 336.291.998-79.

VICE PRESIDENTE:

Renato Rahmeh, brasileiro, solteiro, natural de Franca (SP), nascido aos 30/05/1990, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), à Avenida Sete de Setembro 485, Ap. 32, Residencial Baldassari, CEP. 14.401-278 portador do RG nº 34.240.099-X SSP/SP e do CPF/ MF nº 385.909.828-67.

1° SECRETÁRIO:

Anderson Luis do Nascimento, brasileiro, casado, natural de Franca (SP), médico, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), à Rua Alfredo Tosi 1405, Ap. 93 A - Núcleo Agrícola Alpha; CEP. 14.403-180; portador RG nº 35.274.418-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 315.673.288-57.

2º SECRETÁRIO:

Fernando Feres Penna, brasileiro, natural de Franca, nascido 24/10/83, advogado, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), à Rua Capitão Zeca de Paula, 428, Jardim Consolação, portador do RG nº 30.005.216-9 SSP/SP e do CPF/MF n° 310.042.118-30.

1° TESOUREIRO:

Julio Augusto Fachada Biondi, brasileiro, solteiro, natural de Franca (SP), nascido aos 04/04/1986, advogado, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), à Rua Homero Pacheco Alves n° 1.041, CEP. 14.400-010; portador do RG n° 35.066.545-X SSP/SP e do CPF/MF n° 349.249.438-27.

2° TESOUREIRO:

Rafael Kaminski Naves, brasileiro, casado, natural de Franca (SP), nascido aos 31/08/1982, representante comercial e empresário, residente e domiciliado na cidade de Franca, à Rua Antônio Covas, 201, Jd. Lima, CEP. 14.403-111, portador do RG nº 40.548.414-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 307.607.818-69

CONSELHO FISCAL

1° CONSELHEIRO:

Luiz Cláudio Monteiro, brasileiro, solteiro, natural de Franca (SP), nascido em 04/04/1982, empresário do seguimento gastronômico, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), a Rua da Liberdade, 1466 Vila Nova, CEP. 14.405-294. Portador do RG n° 32.854.965-6 SSP/SP e do CPF/MG n°224.977.538-90

2° CONSELHEIRO:

Luis Felipe Franchini Pucci, brasileiro, casado, portador do RG 29.552.354-2 SSP/SP e CPF 345.867.908-14, nascido em 28/08/1985, natural de Franca, empresário, residente e domiciliado a Rua Ouvidor Freire, 2288, Ap. 602, Centro, Franca, SP, CEP. 14.400-630.

3° CONSELHEIRO:

Eduardo Marcelo Leite Salomão, natural de Franca (SP), brasileiro, solteiro, nascido aos 20/02/1979, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Franca(SP), à rua Expedicionário Castro Garcia, 421- Vl. Monteiro, CEP. 14.401-022; portador do RG nº 33.237.881-0 SSP/SP e do CPF nº 284.240.108-50.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69368

Convocamos nos termos do artigo 4° e § 1° do artigo 4° do Estatuto Social, os membros e associados, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, da Associação de Pais e Amigos do Franca Basquetebol Clube, que se realizará no dia 21 de novembro de 2.016, às 19:00 h., em primeira convocação ou às 19:30 h. em segunda convocação, sito a Rua Ewerton de Paula Merlino, n°. 2.708, Vila Santa Cruz, em Franca-SP, para deliberar a respeito dos seguintes temas:

1) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal Biênio 2016/2018.

Franca, 27 de outubro de 2.016.

João Marcelo Leite Presidente



ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DO FRANCA BASQUETE

CNPJ/MF 02.939.917/0001-81

Data: 21/11/2016 - 2ª feira - às 19:00 hs.

Local: Ewerton de Paula Merlino, 2708 - Bairro Vila Santa Cruza - Franca (SP) - CEP: 14403-450

Pauta: Assembleia Geral Ordinária.

NOME	RG	ASSINATURA
		\bigcap
1. João MARCELO LEITE	22972962-9	Sept.
L'henato RAHMEH	34240099 - X	hardo behnel
3. Luis Felipe S. Pucci	79.352.354-2	
4. BENY GABRIEL A. CHAGAS	44-281942-0	FORMAND.
should rough "	22898811-1	A MARINE STATE OF THE STATE OF
12 FACL KAMITSKI NAVES	45 548 414-8	
. Endelser him de her we	35274418.2	
- 8/ Julio Aubusto FACHADA BIONDO	35.066.595 - X	/ The Brong
EDUARDO MARCOLO L. SALOMÃO	33.237.881-0	The subflant
To Mand Tons During	40.728.940 -9	Joi Mak You Dome
Tempos Itels Pens	30 005 216-9	
12. Luz Claudic monteiro	32.854.465-6	
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL CLUBE CNPJ/MF N°. 02.939.917/0001-81

Franca, 21 de novembro de 2.016 NOME **ASSINATURA** JOAD MARCELO LEITE 22 972 962 - 9 NOME **ASSINATURA** NATO LAHMEH 34240 099-X NOME ASSINATURA in J. Poca 29.552.354.2 NOME ASSINATURA mobales A. (MAGA 211947-0 NOME **ASSINATURA** could to group meda 22898 811-1 NOME **ASSINATURA** Paracl Kamirskii Mal 19 43 548 414 NOME ASSINATURA soleser here de have sto 35274.418.2 NOME ASSINATURA Augusto Factores Dromos RG: 35,066 545-X ignal Janos NOME **ASSINATURA** MADGELA LETTE SNAMA EMUREDO NOME **ASSINATURA** les Marule Posse Deris lan Maruh 6.40,728,940-9 NOME **ASSINATURA**

DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FRANCA BASQUETEBOL CLUBE CNPJ/MF N°. 02.939.917/0001-81 Franca, 21 de novembro de 2.016 ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69368

NOME ASSINATURA KERMADO FERES PEARD NOME **ASSINATURA** dioMonteiro 854.465-6 **ASSINATURA** NOME **ASSINATURA** NOME NOME **ASSINATURA** NOME **ASSINATURA** NOME **ASSINATURA** NOME **ASSINATURA** NOME **ASSINATURA** NOME **ASSINATURA ASSINATURA** NOME